



**MUNICÍPIO DE LIBERDADE  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 2.907, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023**

Decreta ponto facultativo para o funcionalismo municipal.

O Prefeito Municipal de Liberdade no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, da Lei Orgânica do Município; considerando as festividades carnavalescas de 2023, considerando também o Princípio da Economicidade e, considerando por fim, a Conveniência Administrativa,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo para o funcionalismo municipal nos dias os dias 20 e 22 de fevereiro do corrente ano, véspera do feriado de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, respectivamente.

Art. 2º. Ficam excluídos dos pontos facultativos de que tratam o artigo primeiro, os serviços essenciais do município assim considerados:

I – Serviços de Pronto Atendimento;


II – Serviços de Limpeza Pública;

III – Serviços de transportes da área de saúde para atendimento a pacientes em tratamentos especiais, continuados ou fora do domicílio;

IV – Serviços da piscina do Clube Desportivo Municipal (SELTUR) que funcionam conforme escala definida pelo Departamento de Lazer e Turismo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 1º de fevereiro de 2023.

  
WALTER DE ASSIS TOLEDO JÚNIOR  
Prefeito Municipal